SENTENÇA

Processo Digital n°: **0008155-16.2018.8.26.0566**

Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Acidente de Trânsito

Exequente: **NEUSA ARAUJO DE AGUIARI**

Executado: **Diogo Piloto**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Silvio Moura Sales

Vistos.

1 – Tendo em vista o pagamento noticiado pela exequente, JULGO EXTINTA a presente ação, com fundamento no art. 924, inciso II, do Código de Processo Civil

2 – Expeça-se o mandado de levantamento de fls. 45 em favor da parte autora.

- 3 Retire-se o bloqueio do veículo mencionado à fls. 32 através do sistema **RENAJUD**, imediatamente, comprovando-se nos autos.
- 4 Transitada em julgado e feitas as anotações de estilo, arquivem-se definitivamente os autos digitais.

Publique-se e intimem-se.

São Carlos, 29 de novembro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA